



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

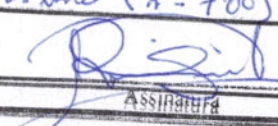
Republicação por incorreção do Decreto nº 4.068/2016 – 01/12/2016, publicado em 23/01/2017, Edição nº 776, página 3.

Onde se lê:

**DECRETO Nº 4.068/2016 – 01/12/2016**

Leia-se:

**DECRETO Nº 4.068-A/2016 – 01/12/2016**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	30 / 01 / 2017
Jornal	Diário Oficial
Pr. Line	(nº 780)
	
Assinatura	

Itaquiraí - MS, 30 de janeiro de 2017.

**GEOVANE SEVERO**

Vice – Prefeito Municipal em Substituição Legal



<b>PUBLICADO</b>	
Dia	23 / 01 / 2017
Jornal	Correio Oficial
Assinatura	[Assinatura]

**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO Nº 4.068/2016 – 01/12/2016**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 8.178,37** (Oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>		<b>R\$</b>	<b>4.951,00</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>		<b>R\$</b>	<b>2.950,00</b>
12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil.....		R\$	2.950,00
339030 (101) – Material de Consumo.....		R\$	2.950,00
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS .....</b>		<b>R\$</b>	<b>2.001,00</b>
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .....		R\$	2.001,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	2.001,00
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.227,37</b>
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social.....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.227,37</b>
08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....		R\$	3.227,37
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....		R\$	2.527,37
339014 (129) – Diárias - Civil.....		R\$	700,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>		<b>R\$</b>	<b>8.178,37</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 4.951,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice) e **II) R\$ 3.227,37** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), **totalizando R\$ 8.178,37** conforme segue:



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$</b>		<b>4.951,00</b>
<b>05.01 – Secretaria de Administração.....R\$</b>		<b>2.455,26</b>
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Educação.....R\$</i>		<i>2.455,26</i>
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		2.455,26
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....R\$</b>		<b>494,74</b>
<i>12.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação.....R\$</i>		<i>494,74</i>
319011 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		494,74
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS.....R\$</b>		<b>2.001,00</b>
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$</i>		<i>2.001,00</i>
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		2.001,00
<b>II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$</b>		<b>3.227,37</b>
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social.....R\$</b>		<b>3.227,37</b>
<i>08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....R\$</i>		<i>3.227,37</i>
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		2.083,48
339030 (129) – Material de Consumo.....R\$		1.143,89
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$</b>		<b>8.178,37</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA ME:06308429000127

Anotado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127  
DE: CAR, C=MF, E=CP, F=MS, I=DOURADOS, SS=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
BR=BR=BR=CPN/FAL, sig=Autenticada por J8-Intelectual, Funcao, cm=MM  
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127  
Dados: 2017.01.23 10:20:51 -03'00"

DECRETO Nº 4.067/2016 – 01/12/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.915.253,45 (Dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro e cinco centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficiientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO - EXCLUSI		R\$ 2.436.457,27
a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º "Pessoal e Encargos Sociais" da Lei nº 637 de 18/12/15)		
02.01 - Gabinete do Prefeito		42.842,02
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito		42.842,02
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		41.835,74
319013 (100) - Obrigações Patronais		1.006,28
04.01 - Secretaria de Planejamento e Finanças		76.637,02
04.123.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria de Planej. e Finanças		76.637,02
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		73.682,53
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS		2.954,49
05.01 - Secretaria de Administração		169.444,10
04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração		169.444,10
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		169.444,10
06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		884.745,62
12.361.0005.2.013 - Manutenção da Secretaria de Educação		163.435,23
319011 (101) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		136.707,16
319013 (101) - Obrigações Patronais		9.150,14
319113 (101) - Contribuições Patronais ao RPPS		17.577,93
12.361.0007.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental		177.369,57
319011 (101) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		175.954,44
319013 (101) - Obrigações Patronais		696,47
319113 (101) - Contribuições Patronais ao RPPS		718,46
12.365.0007.2.016 - Manutenção da Educação Infantil		448.309,75
319011 (101) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		446.188,47
319113 (101) - Contribuições Patronais ao RPPS		2.121,28
13.392.0008.2.018 - Incentivo às Atividades Culturais		2.803,83
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.803,83
22.812.0008.2.019 - Apoio às Atividades Esportivas		92.827,24
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		83.282,56
319013 (100) - Obrigações Patronais		8.570,33
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS		574,35
09.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		142.297,12
04.122.0005.2.039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		142.297,12
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		129.305,84
319013 (100) - Obrigações Patronais		11.338,71
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS		1.652,57
10.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		172.772,53
04.122.0005.2.042 - Manutenção da Secretaria de Obras		172.772,53
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		153.432,83
319013 (100) - Obrigações Patronais		35.186,33
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS		4.153,37
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		26.732,93
04.122.0005.2.046 - Manuf. da Secret. de Desenvolvimento Econômico		26.732,93
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.840,90
319013 (100) - Obrigações Patronais		7.253,84
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS		4.638,19
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		512.751,37
10.301.0009.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		219.895,56
319011 (102) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		212.462,76
319013 (102) - Obrigações Patronais		7.432,80
10.301.0009.2.027 - Bloco de Atenção Básica		287.195,57
319011 (114) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		266.090,56
319013 (102) - Obrigações Patronais		5.420,19
319113 (102) - Contribuições Patronais ao RPPS		15.684,82
10.305.0011.2.030 - Bloco Vigilância em Saúde		5.660,24
319011 (102) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.298,14
319013 (102) - Obrigações Patronais		362,10
06.02 - Fundo Mun. Man. Desenv. Educ. Bás. Val. Mag. - FUNDEB...R\$		37.875,56
12.361.0007.2.020 - Remuneração do FUNDEB 60% - Fundamental		4.522,47
319013 (118) - Obrigações Patronais		4.522,47
12.365.0007.2.023 - Remuneração do FUNDEB 60% - Infantil		24.000,00
319011 (118) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
319113 (118) - Contribuições Patronais ao RPPS		19.000,00
12.361.0007.2.024 - Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil		9.353,09
319011 (119) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.353,09
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		113.331,96
08.243.0014.2.035 - Manutenção do Conselho Tutelar		13.854,74
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.454,74
319013 (100) - Obrigações Patronais		1.200,00
08.244.0012.2.036 - Desenvolvimento das Ações Sociais do Município		99.477,22

319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 95.045,95
319013 (100) - Obrigações Patronais	R\$ 2.204,57
319113 (100) - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$ 2.226,70
b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º "Educação e Serviços de Saúde" da Lei nº 637 de 18/12/15)	
06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 89.788,12
12.361.0005.2.013 - Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 18.679,87
339036 (101) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 14.331,27
339039 (101) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 368,00
339046 (101) - Auxílio-Alimentação	R\$ 3.980,00
12.361.0007.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 66.525,24
339039 (101) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 66.525,24
12.365.0007.2.016 - Manutenção da Educação Infantil	R\$ 4.582,51
339036 (101) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.713,71
339039 (101) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 868,80
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 146.538,92
10.301.0009.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 144.838,92
339036 (102) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 144.838,92
10.301.0009.2.027 - Bloco de Atenção Básica	R\$ 300,00
339014 (102) - Diárias - Civil	R\$ 300,00
10.301.0009.2.052 - Manutenção do Programa Mais Médicos	R\$ 1.400,00
339046 (102) - Auxílio Alimentação	R\$ 1.400,00
06.02 - Fundo Mun. Man. Desenv. Educ. Bás. Val. Mag. - FUNDEB...	R\$ 20.700,00
12.361.0007.2.021 - Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental	R\$ 20.700,00
339039 (119) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.700,00
II - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 6.161,78
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 4.161,78
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 2.170,00
339033 (100) - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 3.680,48
339093 (100) - Indenizações e Restituições	R\$ 311,30
03.01 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 300,00
04.122.0005.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral	R\$ 300,00
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 300,00
04.01 - Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$ 69.285,06
04.123.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$ 400,00
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 400,00
09.272.0005.2.008 - Despesas com PASEP	R\$ 68.885,06
339047 (100) - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 68.885,06
05.01 - Secretaria de Administração	R\$ 11.656,11
04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 11.656,11
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 540,00
339036 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 11.116,11
06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 811,78
22.812.0008.2.019 - Apoio às Atividades Esportivas	R\$ 811,78
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 811,78
09.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 2.200,00
04.122.0005.2.039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$ 2.200,00
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 600,00
339046 (100) - Auxílio Alimentação	R\$ 1.600,00
10.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 199.080,40
04.122.0005.2.042 - Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 44.470,90
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 300,00
339030 (100) - Material de Consumo	R\$ 29.024,91
339036 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.181,49
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.964,50
15.452.0018.2.043 - Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 103.037,50
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.037,50
26.782.0021.2.045 - Manutenção das Estradas Viciniais	R\$ 51.580,00
339036 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.580,00
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 300,00
04.122.0005.2.046 - Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico	R\$ 300,00
339046 (100) - Auxílio Alimentação	R\$ 300,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	R\$ 1.948,88
08.243.0014.2.035 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 720,00
339014 (100) - Diárias - Civil	R\$ 720,00
08.244.0012.2.036 - Desenvolvimento das Ações Sociais do Município	R\$ 1.228,88
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.228,88
III - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO (EXCLUSI do índice de suplementação - Dotação Transferida - De acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º "Educação e Serviços de Saúde" da Lei nº 637 de 18/12/15, Lei nº 637 de 18/12/15)	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 128.367,57
10.301.0009.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.093,69
319013 (102) - Obrigações Patronais	R\$ 5.093,69
10.301.0009.2.027 - Bloco de Atenção Básica	R\$ 82.796,03
319011 (114) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 75.591,10
319013 (102) - Obrigações Patronais	R\$ 7.204,93
10.302.0010.2.029 - Bloco Médica e Alta Complexidade	R\$ 40.064,99
339039 (102) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.064,99
10.305.0011.2.030 - Bloco Vigilância em Saúde	R\$ 412,86
319013 (102) - Obrigações Patronais	R\$ 412,86
IV - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 27.620,95
10.301.0009.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 27.620,95
339036 (102) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 27.620,95
10.302.0010.2.029 - Bloco Médica e Alta Complexidade	R\$ 360,00



# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

**Órgão de divulgação Oficial do município**  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

339030 (131) – Material de Consumo .....	R\$	360,00
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.055,65</b>
08.243.0014.2.035 – Manutenção do Conselho Tutelar .....	R\$	8.197,62
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	7.077,83
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	1.119,79
08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município .....	R\$	22.858,03
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	19.446,43
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	3.411,60
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.915.253,45</b>

**Art. 2º** – Para atender às despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 2.436.457,27** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º [anulação de dotação – Excluí do índice]; **II) R\$ 291.752,01** referente ao artigo 9º e artigo 10º [anulação de dotação – Incluí no índice]; **III) R\$ 128.367,57** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º – Dotação Transferida [anulação de dotação – Excluí no índice] e **IV) R\$ 58.676,60** por Excesso de Arrecadação totalizando **R\$ 2.915.253,45** conforme segue:

<b>I – ANULACÃO DE DOTAÇÃO – EXCLUÍ .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.436.457,27</b>
<b>a) Anulação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.179.430,23</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.001.068,36</b>
12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil .....	R\$	1.001.068,36
449051 (120) – Obras e Instalações .....	R\$	978.015,42
449052 (101) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	9.495,90
449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	13.557,00
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>225.716,77</b>
20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Assoc. Familiar .....	R\$	49.716,13
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	40.713,73
339030 (128) – Material de Consumo .....	R\$	9.092,40
20.606.0017.2.053 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura .....	R\$	176.000,64
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	129.000,63
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	47.000,01
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>266.411,02</b>
15.451.0019.1.016 – Ampliação do Predio da Câmara de Vereadores .....	R\$	31.970,07
449051 (100) – Obras e Instalações .....	R\$	31.970,07
26.782.0019.2.044 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos .....	R\$	234.440,95
339030 (180) – Material de Consumo .....	R\$	98.176,40
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	26.254,55
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	110.000,00
<b>11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.275,19</b>
26.782.0021.2.045 – Manutenção das Estradas Vicinais .....	R\$	13.360,77
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	13.360,77
04.122.0005.2.046 – Manut. da Secret. de Desenvolvimento Econômico .....	R\$	8.937,72
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	7.087,42
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.750,30
22.661.0022.2.047 – Incentivo a Indústria e ao comércio .....	R\$	76,70
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	76,70
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>512.751,37</b>
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .....	R\$	154.876,93
319113 (102) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	3.846,61
339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	21.251,93
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.288,43
449052 (114) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	6.266,66
339030 (131) – Material de Consumo .....	R\$	41.055,00
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	45.748,80
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.949,00
449052 (131) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	31.470,30
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica .....	R\$	31.431,67
339030 (131) – Material de Consumo .....	R\$	4.351,67
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	27.100,00
10.301.0010.2.028 – Bloco de Assistência Farmacêutica .....	R\$	259.944,37
339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	68.991,20
339032 (114) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	128.911,45
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	62.041,72
10.302.0010.2.029 – Bloco Média e Alta Complexidade .....	R\$	40.064,99
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	40.064,99
10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde .....	R\$	26.433,41
319011 (102) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	685,30
319013 (131) – Obrigações Patronais .....	R\$	25.748,11
<b>06.02 – Fundo Mun. Man. Desenv. Educ. Bás. Val. Mag. – FUNDEB .....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.875,56</b>
12.361.0007.2.020 – Remuneração do FUNDEB 60% – Fundamental .....	R\$	13.875,56
319011 (118) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	2.550,03
319113 (118) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	11.325,53
12.361.0007.2.021 – Manutenção do FUNDEB 40% – Fundamental .....	R\$	24.000,00
319011 (119) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	23.000,00
319113 (119) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	1.000,00
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>113.331,96</b>
08.241.0013.2.032 – Atenção ao Idoso .....	R\$	21.270,13
339030 (129) – Material de Consumo .....	R\$	21.270,13
08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança e Adolescente .....	R\$	36.136,54
339030 (182) – Material de Consumo .....	R\$	13.713,64
339030 (129) – Material de Consumo .....	R\$	22.422,90
08.243.0014.2.035 – Manutenção do Conselho Tutelar .....	R\$	190,49
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	190,49
08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município .....	R\$	55.234,80
339030 (129) – Material de Consumo .....	R\$	50.458,78
339032 (182) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	1.534,50
339039 (129) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	600,00
449052 (129) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	260,40

339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	2.351,12
<b>b) Anulação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>257.027,04</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.997,24</b>
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito .....	R\$	7.296,24
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	4.748,66
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	1.096,90
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.950,68
04.122.0002.2.003 – Coordenadoria da Mulher .....	R\$	3.201,00
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	3.201,00
<b>04.01 – Secretaria de Planejamento e Finanças .....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.833,86</b>
04.123.0004.2.007 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças .....	R\$	7.372,69
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	1.404,69
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	2.665,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	3.303,00
28.843.0000.2.009 – Amortização e Encargos com a Dívida Municipal .....	R\$	12.461,17
469071(100) – Principal da Dívida Contratual Resgatada .....	R\$	12.461,17
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$</b>	<b>51.525,37</b>
04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração .....	R\$	51.525,37
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	2.650,12
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	3.149,46
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	10.538,13
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	35.187,66
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.431,65</b>
12.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação .....	R\$	7.431,65
319113 (101) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	7.431,65
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>146.538,92</b>
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .....	R\$	136.971,49
339014 (102) – Diárias – Civil .....	R\$	43.180,00
339030 (102) – Material de Consumo .....	R\$	93.791,49
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica .....	R\$	9.100,00
339030 (114) – Material de Consumo .....	R\$	9.100,00
10.301.0010.2.028 – Bloco de Assistência Farmacêutica .....	R\$	273,97
339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	273,97
10.302.0010.2.029 – Bloco Média e Alta Complexidade .....	R\$	193,46
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	140,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	53,46
<b>06.02 – Fundo Mun. Man. Desenv. Educ. Bás. Val. Mag. – FUNDEB .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.700,00</b>
12.361.0007.2.021 – Manutenção do FUNDEB 40% – Fundamental .....	R\$	20.700,00
319011 (119) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	20.700,00
<b>II – ANULACÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>291.752,01</b>
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$</b>	<b>78.946,93</b>
04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração .....	R\$	7.935,75
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	7.935,75
04.131.0005.2.011 – Divulgação Oficial do Município .....	R\$	71.011,18
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	71.011,18
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>206.105,89</b>
12.306.0002.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar .....	R\$	30.917,77
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	30.917,77
13.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação .....	R\$	531,03
339030 (101) – Material de Consumo .....	R\$	531,03
12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental .....	R\$	26.829,38
339030 (101) – Material de Consumo .....	R\$	25.255,40
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.573,98
12.361.0007.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar .....	R\$	66.525,94
339039 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	66.525,94
12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil .....	R\$	11.640,45
339030 (115) – Material de Consumo .....	R\$	11.640,45
13.382.0008.2.018 – Incentivo as Atividades Culturais .....	R\$	928,09
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	826,24
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	101,85
12.361.0007.2.054 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação .....	R\$	68.733,23
339030 (115) – Material de Consumo .....	R\$	10.094,30
339030 (101) – Material de Consumo .....	R\$	33.738,93
339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	24.900,00
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.750,31</b>
20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar .....	R\$	4.750,31
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	4.750,31
<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.948,88</b>
08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município .....	R\$	1.248,88
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	1.948,88
<b>III – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUÍ do índice de suplementação – Dotação Transferida – De acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>128.367,57</b>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>128.367,57</b>
04.122.0005.2.042 – Manutenção da Secretaria de Obras .....	R\$	128.367,57
339030 (100) – Material de Consumo .....	R\$	128.367,57
<b>IV – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>58.676,60</b>
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS .....	R\$	27.620,95
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS .....	R\$	31.055,65
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.915.253,45</b>

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.



# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de dezembro de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO

FMS				
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO				
Exercício de 2016				
Orçado para 2016	Orçada Diário	Orçada até DEZEMBRO/2016	Arrecadada até DEZEMBRO/2016	Excesso de Arrecadação
(a)	(a/366=b)	(b*366 d)=(c)	(d)	(d-c)
3.239.300,00	8.850,55	3.239.300,00	4.389.483,54	1.150.183,54
Dedução do Excesso já utilizado:				
Decreto nº 3.036/16 - 01/03/16				20.000,00
Decreto nº 3.099/16 - 01/06/16				210.236,08
Decreto nº 4.018/16 - 01/07/16				324.266,82
Decreto nº 4.019/16 - 01/07/16				86.409,55
Decreto nº 4.026/16 - 01/08/16				5.310,75
Decreto nº 4.034/16 - 01/09/16				223.169,20
Decreto nº 4.056/16 - 01/11/16				167.605,70
Decreto nº 4.067/16 - 01/12/16				27.620,95
<b>Total do Excesso utilizado</b>				<b>1.064.619,79</b>
<b>Saldo de Excesso</b>				<b>85.563,75</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - FMS - DEZEMBRO/2016.

FMAS				
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO				
Exercício de 2016				
Orçado para 2016	Orçada Diário	Orçada até DEZEMBRO/2016	Arrecadada até DEZEMBRO/2016	Excesso de Arrecadação
(a)	(a/366=b)	(b*366 d)=(c)	(d)	(d-c)
539.000,00	1.472,68	539.000,00	675.519,90	136.519,90
Dedução do Excesso já utilizado:				
Decreto nº 3.065/16 - 01/04/16				20.000,00
Decreto nº 4.067/16 - 01/12/16				31.055,65
<b>Total do Excesso utilizado</b>				<b>51.055,65</b>
<b>Saldo de Excesso</b>				<b>85.464,25</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - FMAS - DEZEMBRO/2016.

DECRETO Nº 4.068/2016 - 01/12/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 8.178,37** (Oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO (EXCLUÍ do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	4.951,00
06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		R\$	2.950,00
12.365.0007.2.016 - Manutenção da Educação Infantil		R\$	2.950,00
339030 (101) - Material de Consumo		R\$	2.950,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		R\$	2.001,00
10.301.0009.2.026 - Manutenção da Função Municipal de Saúde		R\$	2.001,00
339039 (114) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$	2.001,00
II - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO (INCLUÍ no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	3.227,37
08.01 - Secretaria de Assistência Social		R\$	3.227,37
08.244.0012.2.036 - Manutenção das Ações Sociais do Município		R\$	3.227,37
339036 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$	2.527,37
339014 (129) - Diárias - Civil		R\$	700,00
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>8.178,37</b>

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: I) **R\$ 4.951,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação - Excluí do índice) e II) **R\$ 3.227,37** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação - Inclui no índice), **totalizando R\$ 8.178,37** conforme segue:

I - ANULAÇÃO DE DOTACÃO (EXCLUÍ do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	4.951,00
05.01 - Secretaria de Administração		R\$	2.455,26
06.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Educação		R\$	2.455,26
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$	2.455,26
06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		R\$	494,74
12.361.0005.2.013 - Manutenção da Secretaria de Educação		R\$	494,74
319011 (101) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$	494,74
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		R\$	2.001,00
10.301.0009.2.026 - Manutenção da Função Municipal de Saúde		R\$	2.001,00
339039 (102) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$	2.001,00
II - ANULAÇÃO DE DOTACÃO (INCLUÍ no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	3.227,37
08.01 - Secretaria de Assistência Social		R\$	3.227,37
08.244.0012.2.036 - Manutenção das Ações Sociais do Município		R\$	3.227,37
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$	2.083,48
339030 (129) - Material de Consumo		R\$	1.143,89
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>8.178,37</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

Visite nosso site:  
[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)



# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

Orgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

### DECRETO Nº 4090/2017

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação para exercício 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições legais do Decreto nº 1.391/2006;

Considerando a observância do princípio constitucional da isonomia e a solucionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal nos processos e nos julgamentos das Licitações;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **VILMA ANGELINA DOS SANTOS SILVA**, **ELTON DE SOUZA NEVES**, **MARY CRISTINE KAMAKURA** e **CLEONICE ELIANE FANTIN**, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituir, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8666/93 a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaquiraí, para o exercício fiscal de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, 17 de Janeiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.092 / 2017.

"Concede Afastamento sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Afastamento protocolado pelo Servidor em 19 de Janeiro de 2017;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento sem vencimentos, para o exercício do cargo eletivo de **Vereador**, o qual é incompatível com o exercício de seu cargo efetivo no Município, no período de 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** - O afastamento mencionado no caput esta fundamentado no artigo 38, incisos III e IV da Constituição Federal; artigo 103 incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, respaldados pelo inciso XXIII do artigo 150 da Lei Complementar nº 002/1991.

Art. 2º - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 19 de Janeiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.098 / 2017.

"Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Sr. **Eli Cleiton Viana**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO, o pedido de Licença protocolado pelo Servidor em 20 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei complementar nº 002/1991;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença sem vencimentos pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ao Servidor Sr. **Eli Cleiton Viana**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Símbolo APO-IX, Categoria Funcional 3.4, tabela 10 da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Janeiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.102 / 2017.

"Concede Licença sem vencimentos a Servidora Sra. **Mônica Pereira Neves**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO, o pedido de Licença protocolado pela Servidora em 20 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei complementar nº 002/1991;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença sem vencimentos pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora Sra. **Mônica Pereira Neves**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, Símbolo APO-XIII, Categoria Funcional 3.4, tabela 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Janeiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

### DECRETO Nº 4.093 / 2017.

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **Reni de Lima Vaz**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar n° 002/1991;

### **DECRETA :**

**Art. 1°** - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **Reni de Lima Vaz**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Símbolo ACS-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19 de Julho de 2004 a 16 de Julho de 2014, que será gozada de 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017.

**Art. 2°** - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições contrárias; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 19 de Janeiro de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.099 / 2017.

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **Daily de Lourdes Gonzatto Alves**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar n° 002/1991;

### **DECRETA :**

**Art. 1°** - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **Daily de Lourdes Gonzatto Alves**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo APO-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de Julho de 2006 a 04 de Julho de 2016, que será gozada de 23 de Janeiro de 2017 a 21 de Julho de 2017.

**Art. 2°** - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2017.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições contrárias; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Janeiro de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.100 / 2017.

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **Francisco Bussolo**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar n° 002/1991;

### **DECRETA :**

**Art. 1°** - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **Francisco Bussolo**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Símbolo APO-IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28 de Agosto de 2005 a 25 de Agosto de 2015, que será gozada de 23 de Janeiro de 2017 a 21 de Julho de 2017.

**Art. 2°** - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2017.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições contrárias; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Janeiro de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.088 / 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Ivanir Vieira da Silva**, para ocupar cargo em Comissão, e da outras providências."

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando, o disposto na Lei Complementar n° 034 de 18 de Agosto de 2009 e alterações;

Considerando, o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n° 002/1991;

### **DECRETA :**

**Art.1°** - Fica Nomeado o Sr. **Ivanir Vieira da Silva**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento** - Símbolo DAS - 4, Categoria Funcional 1, tabela 1.2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2°** - Este decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

**Art.3°** - Revogadas as disposições em Contrário. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 03 de Janeiro de 2017.

**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

ANO V Nº 776

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## PORTARIA

PORTARIA Nº 866/2017

*"Constitui Comissão para  
Instauração de Processo  
Administrativo para apurar  
responsabilidade de servidor público  
Municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº. 209/2016/SEMED datado de 24/11/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a qual solicitou providências quanto à suposta infração praticada pela servidora Sra. **Joana D'ark Aparecida Beraldo** no exercício de suas atribuições;

Considerando a necessidade da providência em relação à apuração de suposta irregularidade no serviço público do servidor Municipal, enfatiza o seu artigo 217, da Lei Complementar Municipal 002/1991;

Considerando, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão para instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar com a finalidade de averiguar atos em desacordo com as previsões legais do Capítulo I, Seção 1 e Capítulo I da Lei Complementar Municipal 002/1991;

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos servidores: **Clodoaldo André dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, **Altair Muller** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tributação e Cadastro; e **Múrcia Aparecida Ramos**, ocupante de Professora, sob a presidência do primeiro nomeado;

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 dias para instaurar o Processo Administrativo e concluir pela decisão a ser adotada;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 20 de Janeiro de 2017.

**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964